



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 10/09/2018

  
Secretário Adm. e Planejamento

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 19/2018- FMS

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

**01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**02 – CONTRATADA: MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.079.961/0001-39 estabelecida na Av. Eng. Atilio Correia Lima nº 1430 sala 02, Bairro Cidade Jardim, GOIANIA/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **NAYDER NEVES MARTINS**, brasileiro, empresário, RG nº 4396671 DGPC/GO, CPF N. 732.295.981-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**03 – FUNDAMENTO:** As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2018-FMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, veículos e material permanente para atendimento das unidades de saúde do município de Ouvidor, nos termos das propostas n. 011131.010000/1140-01, 05169884000/1140-01 E 05169.8840000/1140-02, nos termos e conforme descrição adiante, contendo as seguintes especificações mínimas:

**MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.079.961/0001-39, estabelecida na Av. Eng. Atílio Correia Lima nº 1430 sala 02, Bairro Cidade Jardim, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORAS	impressoras a laser, Especificação mínima, que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	XEROX	4	Unidade	R\$ 1.565,00	R\$ 6.260,00
4	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores. Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9. Deve possuir interfaces de comunicação, sendo	PCTOP	2	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

		01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI. Deve possuir entrada USB. Luminosidade mínima de 2500 lumens. Alto-alante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência. Alimentação automática 100-120V, 220-240V. Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA. Manual do usuário. Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc). O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>9.260,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de **03/09/2018** à **03/10/2018**, sendo que o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

3.2 – A CONTRATANTE: pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 08/2018-FMS.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Ouvidor, sem nenhum custo adicional pela entrega dos bens à contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificação contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 08/2018-FMS, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 - O Prazo para a entrega não poderá exceder a 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Ouvidor, sem custos adicionais.

4.4 - Os equipamentos deverão ser entregues, dentro das condições, preços, MARCA, ESPECIFICAÇÕES e prazo, conforme proposta declarada vencedora do Certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

7.2 – A entrega dos equipamentos objeto deste contrato deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional.

7.3 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 03 de setembro de 2018.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**

GESTOR FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATANTE

**MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI ME,**

CNPJ scb nº 23.079.961/0001-39, e

CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF 773.564.031.53

02 -   
CPF 009.430.651-60





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2018-FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS e a empresa MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.079.961/0001-39, e
<b>FUNDAMENTO:</b>	LEI FEDERAL 8.666/93, e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, veículos e material permanente para atendimento das unidades de saúde do município de Ouvidor, nos termos das propostas n. 011131.010000/1140-01, 05169884000/1140-01 E 05169.8840000/1140-02, nos termos e conforme descrição adiante, contendo as seguintes especificações mínimas..
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá a duração a partir de 03/09/2018 à 03/10/2018, sendo que o equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta ) dias após a assinatura deste instrumento
<b>LICITAÇÃO:</b>	A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2018-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente
<b>VALOR:</b>	pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 03 de setembro de 2018

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
**GESTOR DO FMS**